



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quarta-feira • 17 de Março de 2021 • Ano • Nº 7544

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Homologação - Processo Administrativo 940/2021 - Pregão Eletrônico Nº 007/2021/SRP - Número Da Licitação [Licitações-E/Banco Do Brasil] Nº. 858450 - Objeto: Seleção das melhores propostas para eventual fornecimento de urnas mortuárias para atender aos destinatários de benefícios eventuais amparados pela Lei Municipal Nº. 839 de 20 de novembro de 2006.**
- **Resposta Ao Pedido De Esclarecimento - Processo Administrativo Nº. 1100/2021 - Concorrência Nº 001/2021 - Objeto: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
**Município de Santo Antônio de Jesus**  
Prefeitura Municipal

### HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 940/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021/SRP

NÚMERO DA LICITAÇÃO [LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL] Nº 858450

**OBJETO:** Seleção das melhores propostas para eventual fornecimento de urnas mortuárias para atender aos destinatários de benefícios eventuais amparados pela Lei Municipal nº 839 de 20 de novembro de 2006 e alterações subsequentes, requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio de Jesus, através do Sistema de Registro de Preço.

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 940/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021/SRP e considerando que esta licitação atendeu aos requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, apresentando considerável economia para a Administração, decido **HOMOLOGAR** a licitação que teve como vencedoras:

ITENS	ARREMATANTE	VALOR
1	NORMA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS - CNPJ. 01.986.539/0001-24	R\$ 8.000,00
2	NORMA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS - CNPJ. 01.986.539/0001-25	R\$ 24.000,00
3	NORMA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS - CNPJ. 01.986.539/0001-26	R\$ 40.000,00
4	NORMA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS - CNPJ. 01.986.539/0001-27	R\$ 120.000,00
5	NORMA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS - CNPJ. 01.986.539/0001-28	R\$ 10.000,00
6	FUNERÁRIA ANDRADE LTDA. – CNPJ. 14.194.435/0001-29	R\$ 27.900,00

Ficam convocadas as empresas acima vencedoras, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situado na Av. Vereador João Silva, nº 06, 2º Andar, Andaiá, Santo Antônio de Jesus-BA, para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.

Santo Antônio de Jesus, 17 de Março de 2021.

  
**GENIVAL DEOLINO SOUZA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Vereador João Silva, nº 06, 2º Andar, Andaiá, Santo Antônio de Jesus-BA

Telefone: (75) 3632-1320 - E-mail: [cplsaj21@gmail.com](mailto:cplsaj21@gmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1100/2021

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

INTERESSADO: **licitação cidade** <[licitacao@cidadepropaganda.com.br](mailto:licitacao@cidadepropaganda.com.br)>

**OBJETO:** Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para os órgãos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, designada pelo Decreto n.º 34/2021, em cumprimento ao item 18.9 do Edital, vem, responder ao questionamento formulado por Licitante.

A Sessão Pública da Concorrência está designada para o próximo dia 26/04/2021, às 09h00min. O Pedido de Esclarecimento foi recebido no dia 15/03/2021, às 11h57min.

O pedido de esclarecimento foi encaminhado a esta CPL através do endereço eletrônico: [licitacao@cidadepropaganda.com.br](mailto:licitacao@cidadepropaganda.com.br) responde-se ao questionamento apresentado na forma a seguir:

**QUESTIONAMENTO:**



CPL SAJ <[cplsaj21@gmail.com](mailto:cplsaj21@gmail.com)>

Esclarecimentos Edital Concorrência 001/2021

**licitação cidade** <[licitacao@cidadepropaganda.com.br](mailto:licitacao@cidadepropaganda.com.br)>

15 de  
março de  
2021 11:56

Para: [cplsaj21@gmail.com](mailto:cplsaj21@gmail.com)

Prezados,

Bom dia!

Vimos respeitosamente solicitar os seguintes esclarecimentos sobre a concorrência 001/2021. Desde já



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Vereador João Silva, nº 06, 2º Andar, Andaiá, Santo Antônio de Jesus-BA

Telefone: (75) 3632-1320 - E-mail: [cplsaaj21@gmail.com](mailto:cplsaaj21@gmail.com)

agradecemos sua atenção.

- 1) O item 6.4 do edital determina que “Os documentos contidos nos Envelopes A e B não poderão ser encadernados ou grampeados, sob pena de desclassificação da Proposta Técnica”. O encaminhamento das folhas soltas implica um risco de perda. Podemos sugerir que o material seja encadernado ou grampeado para garantir que todas as folhas sejam entregues sem risco de desvios?
- 2) No que se refere ao limite de páginas para os itens do ENVELOPE C, com Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos: o item 1.1.3, que se refere à Repertório, determina apresentação de um conjunto de trabalho com até 10 peças e ficha técnica correspondente. O item 1.1.4, que se refere a Relatos, indica que cada relato deve ter, no máximo, duas páginas. Sendo assim, é correto interpretar que fica a critério da licitante a quantidade de páginas para apresentação do item 1.1.2, com a Capacidade de Atendimento?
- 3) A Lei 12.232/10 que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade, diz, em seu artigo 4º que “os serviços de publicidade previstos nesta Lei serão contratados em agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680, de 18 de junho de 1965, e que **TENHAM** obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.” Sendo assim, o certificado CENPP das agências interessadas em participar do certame não deveria ser apresentado no ato do credenciamento?
- 4) Os itens que especificam a forma de apresentação dos conteúdos dos envelopes não informam se é permitida a inclusão de capa, folha de rosto e índice. Sendo assim, os itens: capa, folha de rosto e índice podem ser incluídos nas propostas sem prejuízo na contagem de páginas?
- 5) É permitido o uso de negrito para títulos e palavras-chave nos textos dos envelopes A, B e C?
- 6) As peças corporificadas que compõem a Ideia Criativa fazem parte do envelope A, via não-identificada. O item 6.2 diz que o conteúdo do ENVELOPE A (Plano de Comunicação Publicitária, via não-identificada) “deverá ser redigido de forma clara, sem emendas ou rasuras, com páginas numeradas sequencialmente, em papel branco fosco, formato A4, com gramatura máxima de 90g”. No entanto, para garantir a qualidade das peças da Ideia Criativa é importante usar um papel adequado para impressão de imagem, diferente do papel utilizado para apresentação do texto e que está determinado no edital. Sendo assim, é correto interpretar que o item 6.2 determina apenas a forma de apresentação do conteúdo em texto (Raciocínio básico, Estratégia de Comunicação e Estratégia de Mídia e Não-Mídia) e as peças da Ideia Criativa podem ser apresentados em papel mais adequado, de escolha da licitante, visando garantir a qualidade da apresentação das peças corporificadas?
- 7) Os itens que determinam a formação textual do conteúdo dos envelopes não dispõem sobre o espaçamento entre parágrafos, nem mesmo se é permitido o uso de espaçamento duplo entre os parágrafos no desenvolvimento do texto. Nesse caso, fica a critério da licitante a medida do espaçamento entre os parágrafos que será aplicado no texto?
- 8) O briefing, no item III, descreve os Objetivos da Campanha e diz: “simular uma campanha de entregas da gestão baseada em ações de todas as secretarias como obras, implantação de serviços, resultados obtidos em ações específicas, etc. É importante o uso de números, imagens das entregas e humanização da comunicação.” Sendo assim, a licitante pode simular as entregas da gestão atual escolhendo imagens e dados que acharem pertinente ou esta comissão fornecerá listagem, descrição e imagens para o

CSV  
H10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Vereador João Silva, nº 06, 2º Andar, Andaiá, Santo Antônio de Jesus-BA

Telefone: (75) 3632-1320 - E-mail: [cplsa21@gmail.com](mailto:cplsa21@gmail.com)

desenvolvimento da campanha solicitada?

Cordialmente,

Cidade Propaganda e Marketing  
75 3604.93001

**CIDADE**  
Sinapro BA CENF

➤ [www.cidadepropaganda.com.br](http://www.cidadepropaganda.com.br) cidadepropaganda click para nossa localização

**RESPOSTA:**

Encaminhado o esclarecimento ao Gabinete do Prefeito, responsável pelo Termo de Referência e Briefing que integra o Edital, a mesma respondeu a indagação, nos seguintes termos:

1) 6.4. Os documentos contidos nos **Envelopes A e B** não poderão ser encadernados ou grampeados, sob pena de desclassificação da Proposta Técnica.

Os documentos contidos nos **Envelopes A e B** não poderão ser encadernados ou grampeados, porém deverão estar numerados, conforme previsto na letra "d)" do item 5.8 do edital. Ademais todos os documentos entregues serão devidamente conferidos e rubricados pela comissão e pelos licitantes, não havendo risco de extravio ou perda.

2) Sim não existe limitação de páginas para atendimento ao item 1.1.2.

3) O certificado de "qualificação técnica" se refere à "qualificação técnica" mínima para contratar com a Administração. Por esta razão, sua exigência está inserida nos requisitos de habilitação, consoante determina o art. 30 da Lei 8.666/93, de aplicação complementar por força do art. 1º, §2º da Lei 12.232/10.

4) Deverão os licitantes respeitar a forma e limitações de apresentação prevista em edital.

5) Deverão os licitantes respeitar a forma e limitações de apresentação prevista em edital.

6) Não. Todos os documentos relativos ao Envelope A deverão respeitar as exigências contidas no item 6.2.

7) Deverão os licitantes respeitar a forma e limitações de apresentação prevista em edital.

8) A licitante irá simular as entregas, dados e imagens da gestão atual para o desenvolvimento da campanha. A comissão não fornecerá nenhuma listagem, descrição ou imagens.

Desse modo, ante ao fato da manutenção aos termos do Edital, inquestionavelmente, não afeta a formulação das propostas, mantém-se a data de realização da sessão prevista no Edital, no dia e horário designados pela CPL desta Prefeitura, tal como autoriza a segunda parte do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Vereador João Silva, nº 06, 2º Andar, Andaiá, Santo Antônio de Jesus-BA

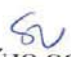
Telefone: (75) 3632-1320 - E-mail: [cplsj21@gmail.com](mailto:cplsj21@gmail.com)

Será publicado a íntegra da presente resposta no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico [www.prefeiturasaj.ba.gov.br](http://www.prefeiturasaj.ba.gov.br).

Santo Antônio de Jesus, 17 de março de 2021.

  
**SINTIA NAIARA CARDOSO RIBEIRO DA SILVA**

Presidente Suplente

  
**SIMONE ARAÚJO GONÇALVES**

Membro

  
**ALDECY DE VERAS BRASILEIRO ALBERNAZ**

Membro